



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1º TERMO ADITIVO – ao Contrato N° 30/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. n° 409.886.600-59 e RG. N° 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A. C. Mello Transformadora Ltda - Me, inscrito no CNPJ n° 11.999.269/0001-40, representado por Antonio Carlos Mello, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. N° 5.606.930-5-SSP-PR., CPF. N° 686.780.109-91, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão n° 15/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**A CLÁUSULA – TERCEIRA** - passa a vigorar com a seguinte redação:

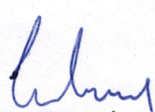
O presente contrato será prorrogado por mais 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

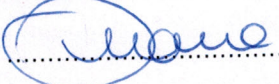
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Três Barras do Paraná 21 de março de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
A. C. Mello Transformadora Ltda - Me  
Contratada

Testemunha   
.....

  
.....



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – ao contrato n° 30/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**A CLÁUSULA – TERCEIRA** - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A. C. Mello Transformadora Ltda - Me

**FUNDAMENTO:** Lei n° 8.666/93 e Pregão n° 15/2015.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2016.

  
Gerse Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA Nº 19032016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

DECRETO Nº 036/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FUNDAM	VALOR R\$
2.300,00	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA Nº 1904

DECRETO Nº 12/04/2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

DECRETO Nº 014/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FUNDAM	VALOR R\$
2.300,00	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE ABRIL DE 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA Nº 1905

DECRETO Nº 12/04/2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

DECRETO Nº 015/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FUNDAM	VALOR R\$
2.300,00	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE ABRIL DE 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA Nº 1906

DECRETO Nº 12/04/2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal e Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

DECRETO Nº 016/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FUNDAM	VALOR R\$
2.300,00	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 036/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 037/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 038/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 039/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CANTAGALVA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 19/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CANTAGALVA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 19/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CANTAGALVA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 19/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CANTAGALVA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.158.000/0001-50 - INSC. ESTADUAL Nº 115.951.000-01 - FONE/FAX (041) 242.181-1010

#### DECRETO Nº 19/2016, de 12 de abril de 2016.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para abertura de algumas despesas.

Art. 2º - Fica dada cobertura ao crédito anterior conforme artigo anterior sem utilização de recursos do orçamento suplementar mantido em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Art. 41, do Art. 42, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2016.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 527/16

Data 12/04/16

SÚMULA: Afasta temporariamente servidora efetiva (professora) em inquérito administrativo, e dá outras providências.

TRES BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 527/16.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica afastada temporariamente, a senhora Serlei de Fátima Pereira Weber, portadora do CI /RG nº 12.842.683-3 SSP PR e CPF nº 821.981.099-91, ocupante do cargo efetivo de professora 20 horas, PDII -V-, enquanto durar o processo administrativo.

Parágrafo único. Fica assegurada a remuneração pelo período do afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - contrato 5/14/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA II - DO VALOR - Devido a prorrogação de prazo fica o acrescentado no valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato para 12 (doze) meses.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná / Salmi Contabilidade e Planejamento Ltda. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Prógrio nº 15/2015.

Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2016.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e Integrada pelos senhores Fernando Luiz Manica, Silvio Cesar Orfanelli e Vanessa Macagnan Acha, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologado e comunicado ao proponente vencedor: W.F. Carvalho e Cia Ltda - Me, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 12/2016.

Três Barras do Paraná em 12 de abril de 2016.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e Integrada pelos senhores Fernando Luiz Manica, Silvio Cesar Orfanelli e Vanessa Macagnan Acha, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologado e comunicado ao proponente vencedor: W.F. Carvalho e Cia Ltda - Me, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 12/2016.

Três Barras do Paraná em 11 de abril de 2016.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - no contrato nº 30/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 9 (nove) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e A. Nello Tradadorum Ltda - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Prógrio nº 15/2015.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2016.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - no contrato nº 29/2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA SEGUNDA - passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica acrescentado conforme realinhamento de preços 11,54% (onze pontos cinquenta e seis por cento) no valor global do contrato, acrescentando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato será prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Zeri Góis Restaurante e Loja de Com. - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Prógrio nº 14/2015.

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2016.

**Gerson Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

### Comissão Municipal de Assistência Social - CMAS

Três Barras do Paraná - PR

Súmula: Aprovar a Adesão ao Incentivo Família Paranaense III e o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná para o cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense III - IFP III.

RESOLUÇÃO: 004/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 12 de abril de 2016, Ata nº 12/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovando a Adesão e assinatura do Termo de Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual, através do Incentivo Família Paranaense III - IFP III;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na sua íntegra o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual para atendimento dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2016.

**Eliza Bortolanza Theisen**  
Presidente do CMAS

### MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Súmula: Aprovar o Plano de Ação de III níveis do Programa Incentivo Família Paranaense Encetado pelo Gerente da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul - Paraná e estabelecer suas providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 01/2009 e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de III níveis do Programa Incentivo Família Paranaense Encetado pelo Gerente da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul - Paraná e estabelecer suas providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de III níveis do Programa Incentivo Família Paranaense Encetado pelo Gerente da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul - Paraná e estabelecer suas providências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 12 de Abril de 2016.

**Eliza Bortolanza Theisen**  
Presidente do CMAS